

Estudo Técnico Preliminar 61/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 25029.000289/2025-36

2. Descrição da necessidade

2.1. O Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI), um dos Institutos da Fundação Oswaldo Cruz, contribui significativamente para a atenção de referência, para a vigilância e para o desenvolvimento de ações voltadas ao enfrentamento das doenças infecciosas no Brasil, particularmente, no Estado do Rio de Janeiro. A peculiaridade de seu perfil assistencial também faz do INI o principal Centro de Referência de Pesquisa Clínica, Vigilância e Ensino em doenças infecciosas dentre todas as Unidades da Fiocruz.

O INI entende como sua Missão “Produzir conhecimento e tecnologias para melhorar a saúde da população, por meio de ações integradas de pesquisa, atenção à saúde, ensino e vigilância, com interface humana-animal-ambiente, tendo como Valores centrais o compromisso com o SUS e a redução das iniquidades”. Como Visão de futuro o INI se propõe a “Ser reconhecido como liderança nacional e internacional em pesquisa e atenção à saúde em Doenças Infecciosas, com alta capacidade de articulação e resposta rápida para o enfrentamento das ameaças à Saúde Pública”.

Em 2010, por meio da publicação da Portaria nº 4.160 do MS, passou a ser definido como Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas, para atuar como órgão auxiliar do MS na formulação de políticas públicas, no planejamento, no desenvolvimento, na coordenação e na avaliação das ações integradas para a saúde na área da infectologia.

O INI mostrou sua relevância com papel ativo nas grandes emergências sanitárias nacionais como foi o caso da Doença de Chagas, da AIDS e das doenças febris agudas. Mais recentemente, exerceu grande protagonismo no enfrentamento da pandemia de Covid-19 e demonstrou capacidade de rápida mobilização quando, fruto de uma parceria entre o MS e a Fiocruz, permitiu a assistência de milhares de cidadãos acometidos pelo coronavírus, com a construção do Centro Hospitalar com capacidade para até 195 leitos, atualmente com 120 leitos operacionais. A requalificação do Centro Hospitalar durante o ano de 2022 permitiu o avanço em sua missão de fortalecer o SUS por meio de atenção de referência, pesquisas de ponta, geração de protocolos assistenciais e formação de profissionais nos diferentes níveis formativos.

O INI possui também uma estrutura assistencial de Hospital-Dia voltada para o atendimento às diversas situações que dispensam internação hospitalar. Para além da estrutura hospitalar, conta com um ambulatório referenciado, realizando imunizações especiais e atendimento para medicina do viajante, micoses profundas como histoplasmose, criptococose, esporotricose e outras dermatozoonoses, assim como atendimento multiprofissional para portadores HIV/AIDS e outras ISTs, Mpox, neuroinfecções, síndromes respiratórias causadas por influenza, coronavírus, paracoccidiodomicose pulmonar, tuberculose e síndromes febris agudas. A Unidade tem protagonismo na prevenção ao HIV/AIDS, buscando alcançar impacto na redução de novas infecções.

No campo da pesquisa e ensino, o INI se caracteriza pela excelência na pesquisa clínica, na assistência de elevado padrão de qualidade, no ensino para formar e capacitar novos profissionais na área e parcerias estabelecidas com instituições nacionais e internacionais nessas áreas de atividade.

No campo da Vigilância em Saúde, cinco Laboratórios/Serviço de Referência do INI atuam no diagnóstico de doenças, desenvolvendo atividades no aperfeiçoamento de metodologias e capacitação de profissionais nas seguintes áreas: Tuberculose e Micobacterioses não Tuberculosas; Micoses Sistêmicas; Leishmaniose Tegumentar Americana e Referência Regional para Leishmaniose Visceral; Diagnóstico microscópico da malária para a Região Extra-Amazonica e Diagnóstico Histológico de Doenças Infecciosas. Com essa estrutura, o INI apoia o MS na vigilância epidemiológica, prevenção e controle de agravos, exercendo papel estratégico para o SUS.

Assim, considerada a necessidade estratégica e a possibilidade de pesquisar-se sobre uma doença, a Unidade deve prover infraestrutura adequada para o atendimento aos respectivos usuários, garantindo que os recursos humanos e tecnológicos estejam alinhados com as melhores práticas e inovações na área da saúde, promovendo um ambiente seguro e eficiente para a pesquisa e tratamento. Dessa forma, a Unidade poderá oferecer um suporte integral e de qualidade, atendendo às necessidades específicas de cada usuário e contribuindo para o avanço científico e a melhoria contínua dos serviços prestados.

O equipamento em questão é um conjunto multi-plataforma, capaz de realizar diversos tipos de exames, sendo o de maior importância o OCT (Tomografia de Coerência Óptica), que atende diretamente diversos pacientes da Instituição e está ainda vinculado aos diversos projetos de pesquisa. Assim sendo, a proponente demanda visa suprir a Instituição como um todo, mas especialmente ao setor de oftalmologia.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEC – SERVIÇO DE ENGENHARIA CLINICA	VLADIMIR MOTA DE SOUSA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A presente contratação deve observar as seguintes lei e norma: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública e fundacionais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.1.1. Trata-se de serviço comum de caráter não continuado **sem** fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.1.1.1. A solicitação de contratação de serviço objeto deste estudo preliminar se refere a contratação de serviço não continuado e **sem fornecimento de peças**.

4.1.2. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.1.3. O serviço a ser contratado enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.1.3.1. O serviço a ser contratado enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. A aquisição por inexigibilidade se deve a impossibilidade de concorrência, uma vez que a empresa, FOCUS OPTIC COMERCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS, CNPJ nº 16.755.362/0001-22 é a representante comercial exclusiva, do serviço em comento, conforme carta de exclusividade no ANEXO I deste Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Deverá ser emitida pelo contratado declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço

4.4. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum. Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.5. Em obediência ao art. 18, caput da Lei 14.133/2021, inc.I e II - esclarecemos que as especificações do objeto são aquelas que correspondem as essenciais ao bem, sem as quais não poderá ser atendida as necessidades da Administração.

4.5.1. O serviço objeto deste Estudo Técnico Preliminar não está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme preconiza a Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022. . Até a presente data, não há itens no catálogo de serviços.

4.6. Em acordo com o Art. 40, inc. I da Lei 14.133/2021, informamos que foi observado anteriormente à elaboração deste Estudo:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis;

IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

4.7. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.7.1. A aquisição deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

4.7.2. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133 /2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.7.3. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.8. Não há previsão de impactos ambientais já que os rejeitos são coletados em programa específico de destinação de resíduos.

4.9. Nos termos da [Lei n. 12.527, de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação), conforme previsão do artigo 10 da Instrução [Normativa nº 81, de 2022](#), o referido documento é classificado como Público tendo em vista seu enquadramento no inciso VI, art. 6º da Lei 12.527/2011.

4.10. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

4.10.1. A manutenção no equipamento objeto deste Estudo Técnico Preliminar deverá ser compreendida em **manutenção corretiva**, estando em comum acordo com os manuais técnicos do fabricante e normas estabelecidas.

4.10.2. O procedimento a ser realizado será de reparo da placa sensor board, reparo do gas piston, recuperação da placa HRA controller, limpeza óptica, limpeza do filtro de ar, ajuste do espectro do OCT, ajuste do piezo, recalibração dos scanners e testes.

4.10.3. A execução dos serviços será iniciada quando da assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

4.10.4. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Avenida Brasil, 4365 – Manguinhos – CEP 21045-900 – INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA – INI /FIOCRUZ.

4.11. RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

4.11.1. Realizar a devida manutenção no dia e hora acordado entre a contratada e contratante.

4.11.2. A contratada deverá entregar a nota fiscal juntamente com o relatório com recomendações técnicas ao término do serviço prestado, cronograma das manutenções, ordens de serviços com seus respectivos check-list, ao Serviço de Engenharia Clínica – NEC.

4.12. GARANTIA DO SERVIÇO EXECUTADO

4.12.1. Serviço de manutenção corretiva pontual, com a finalidade de garantir o perfeito funcionamento do equipamento. Com garantia mínima de 90 dias para a prestação do serviço.

4.13. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.13.1. Com início imediato após assinatura do contrato e mediante vigência do mesmo.

4.14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Estudo Técnico Preliminar e em sua proposta;

4.14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.14.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.14.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

4.14.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

4.14.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante,- bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.14.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.14.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

4.14.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto básico, no prazo determinado.

4.14.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.14.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.14.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.14.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

4.14.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.14.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

4.14.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.14.18. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII– F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

4.14.18.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.14.18.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.14.19. Os técnicos da contratada, quando em atividade, deverão portar identificação de representante da empresa e a carteira do Conselho Regional de Engenharia (CREA), além de ser qualificado tecnicamente para os devidos procedimentos referidos no objeto do contrato;

4.14.20. A contratada deverá entregar a nota fiscal juntamente com as ordens de serviço, relatórios de certificações, com seus respectivos “check-list”, a Chefia do Serviço;

4.14.21. Os funcionários da contratada deverão seguir as diretrizes, procedimentos operacionais, funcionais e avaliações, determinados pelo Chefe do contrato e estar de acordo com as normas estabelecidas;

4.14.22. É expressamente proibido a sublocação de terceiros para execução do contrato;

4.14.23. A contratada deverá responder pela supervisão, direção técnica e administrativa da mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva responsável;

4.14.24. A contratada deverá confeccionar Registro de Ocorrências (RDO) relativos à execução dos serviços, com registro das ordens de serviço, e das anotações de irregularidades encontradas;

4.14.25. A contratada deverá compilar e fornecer dados sobre o histórico de manutenção do equipamento constante no projeto, incluindo sua identificação detalhada, setor de origem, tipos e causas dos defeitos apresentados e descrição detalhada dos serviços de manutenção realizados e dados para o cálculo dos indicadores;

4.14.26. A contratada deverá refazer todo e qualquer serviço reprovado pela Fiscalização, sem quaisquer ônus para a Contratante em decorrência de execução irregular, arcando com todos os prejuízos envolvidos;

4.14.27. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, sem prejuízo das demais obrigações previstas no contrato;

4.14.28. A contratada deverá responder por quaisquer extravios e danos causados às instalações, imóveis e equipamentos do contratante, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do contrato;

4.14.29. A contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.14.30. A contratada deverá possuir todos os instrumentos (Analisadores e afins) utilizados na certificação/validação dos equipamentos listados neste projeto básico. Deverão ainda estar com os certificados de calibração/certificação em dia, ou seja, dentro do prazo de validade vigente. A utilização de equipamentos não calibrados /certificados acarretará em sanções à contratada por não cumprimento dos serviços. A contratada deverá utilizar instrumentos apropriados e recomendados pelas normas vigentes para a certificação/validação dos equipamentos. Caso a fiscalização identifique que a contratada não está utilizando o instrumento apropriado, esta deverá providenciar imediatamente os instrumentos adequados para a execução dos serviços.

4.15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.15.1. DOS SERVIÇOS COBERTOS

4.15.1.2. A Contratada prestará serviço de manutenção corretiva do equipamento objeto deste Estudo Técnico preliminar, conforme proposta de manutenção corretiva em ANEXO II.

4.16. Materiais a serem disponibilizados

4.16.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

4.16.2. A Contratada deverá utilizar ferramentas, equipamentos e instrumentos de medição adequados à realização dos serviços e recomendados pelo fabricante assim como possuir os certificados de calibração dos equipamentos utilizados na execução do serviço.

4.16.3. Deverão ser anexadas à ordem de serviço, as cópias dos certificados de calibração, em validade, dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

4.16.4. Somente serão pagos os serviços definitivamente executados pela contratante, de modo que não haverá prejuízo a administração decorrentes de pagamentos de serviço não entregue pela contratada.

4.20. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.20.1. Não haverá exigência da garantia da contratação. Conforme disposto no Artigo 96 da Lei 14.133/2021, tal garantia fica a critério de Administração e, no presente caso, por se tratar de serviço de manutenção corretiva pontual, não se faz necessário.

4.20.1.1. A contratante efetuará o pagamento somente após a entrega completa e definitiva do serviço, garantindo que não haverá desembolso por serviço não prestado, pela contratada.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Não se aplica, pois trata-se aquisição de serviço em caráter emergencial devido a falha no equipamento, que é realizado por representante exclusivo conforme documento ANEXO I.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Considerando a descrição da necessidade, a aquisição dos itens descritos no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar, constitui a solução para o atendimento ao problema apresentado, que tem como objetivo atender as necessidades do LAPCLIN EM OFTALMOLOGIA INFECIOSA no INI – INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS, visto que a não contratação do serviço de manutenção dos equipamentos impossibilitará o tratamento dos pacientes atendidos no Instituto.

6.2. Compreende a prestação do serviço de manutenção corretiva para 1 (um) TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA DA MARCA HEIDELBERG ENGINEERING. Conforme números de séries e modelo descritos no item 7.1 deste Estudo Técnico Preliminar para o Centro Hospitalar do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas - INI/Fiocruz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.3. As verificações dos resultados serão executadas através do gerenciamento informatizado realizado pelo NEC (Núcleo de Engenharia Clínica) e equipe de fiscalização do contrato.

6.4. A manutenção só pode ser garantida através do funcionamento pleno dos equipamentos, que por sua vez será atendida através da execução do serviço descrito neste Estudo Técnico preliminar, de forma que se torna necessária a contratação, visando à gestão centralizada do contrato, bem como a garantia de qualidade que somente pode ser obtida através da fiscalização dos serviços descritos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	QTE	UND
1	16055	Manutenção e Reparo Equipamento em Uso Médico	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA A TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA DA MARCA HEIDELBERG ENGINEERING, MODELO HRA + OCT SPECTRALIS – SERIAL 05932 – S3600.	1	UND

7.1. Relação dos equipamentos

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	NÚMERO DE SÉRIE	QTE	MODELO	FABRICANTE
1	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA	UNIDADE	SERIAL 05932 – S3600	1	MODELO HRA + OCT SPECTRALIS	HEIDELBERG ENGINEERING

7.2. Definição do método para a estimativa das quantidades:

A quantidade a ser contratada foi baseada no número de equipamento, conforme disponibilizado no subitem 7.1, que compõe o parque tecnológico, no que tange aparelhos médicos hospitalares do fabricante HEIDELBERG ENGINEERING, do INI – Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): XXXXXXXXXXXXX

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	QTE	UND
1	16055	Manutenção e Reparo em Equipamento - Uso Médico	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA A TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA DA MARCA HEIDELBERG ENGINEERING, MODELO HRA + OCT SPECTRALIS – SERIAL 05932 – S3600.	1	UND

8.1. A partir da definição do objeto, suas respectivas especificações e quantidades a serem adquiridas, foi realizada a estimativa do valor da contratação.

Para realizar a estimativa do valor da contratação, utilizamos a proposta comercial solicitada a empresa FOCUS OPTIC COMERCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS, CNPJ 16.755.362/0001-22 (ANEXO II). Para compor o valor estimado foi multiplicada a quantidade de equipamentos (1 unidade) pelo valor unitário apresentado, obtendo-se assim o valor mensal para a prestação do serviço em comento. A pesquisa orientada pela IN 65/2021, será realizada em momento oportuno pelo setor responsável.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A presente contratação não comporta o parcelamento da solução, uma vez que a necessidade de promover a manutenção do equipamento em tela, que é realizada pela empresa FOCUS OPTIC COMERCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS, CNPJ nº 16.755.362 /0001-22 é a **ÚNICA** fornecedora no Brasil, do serviço em comento, conforme carta de exclusividade (ANEXO I), é a solução apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, que representa a melhor resposta as demandas do Instituto e deverá se dá por meio da realização de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação em epígrafe.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente solicitação se encontra em conforme com o planejamento e orçamento aprovado da Unidade. Existe disponibilidade orçamentária e financeira, para cobertura da despesa, conforme previsto no art. 40 da lei nº 14.133/2021, inc.V, letra c.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

UASG: 254492

PTRES: 172780

RECURSO: TESOURO

11.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

DFD Nº	Item	CATSER	ID PCA no PNCP	Data de publicação no PNCP	ID DO ITEM NO PCA	Classe /Grupo	Identificador da Futura Contratação
51 /2025	1	16055	33781055000135-0-000006 /2025	27/03/2024	5269	871	254492-178/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Através da contratação do serviço será possível atender a demanda relacionada ao melhor atendimento ao paciente internado, primando ainda pela excelência dos serviços prestados pela Unidade, visando à execução rápida e eficaz, de maneira a não prejudicar o atendimento assistencial dos pacientes enfermos. Ademais, a contratação do serviço será a única maneira de executar a demanda, já que as atividades a serem contratadas não fazem parte do plano de carreiras utilizado pela Fundação Oswaldo Cruz.

O benefício direto será a celeridade no atendimento aos pacientes internados no Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas-Fiocruz. O benefício indireto se traduz na excelência do atendimento aos internos, garantida maior segurança na resposta assistencial.

12.2. O resultado esperado é a diminuição do tempo de indisponibilidade dos equipamentos (tempo médio de reparo), evitando a interrupção no atendimento à população e obtendo melhor aproveitamento dos recursos humanos existentes no INI.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. No específico desta contratação não há necessidade de adequação/providência a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Conforme descrito do item 4 deste Estudo Técnico Preliminar, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

14.2. A aquisição deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

14.2.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

14.2.2. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

14.3. Não há previsão de impactos ambientais já que os rejeitos são coletados em programa específico de destinação de resíduos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no estudo exposto acima, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação em epígrafe é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VLADIMIR MOTA DE SOUSA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 28/03/2025 às 13:58:40.

ANTONIO DA SILVA GONCALVES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 27/03/2025 às 12:20:04.

VALDILEA GONCALVES VELOSO DOS SANTOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 28/03/2025 às 15:38:01.